



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

r.M.S.A.L  
FLS Nº 18  
RUB

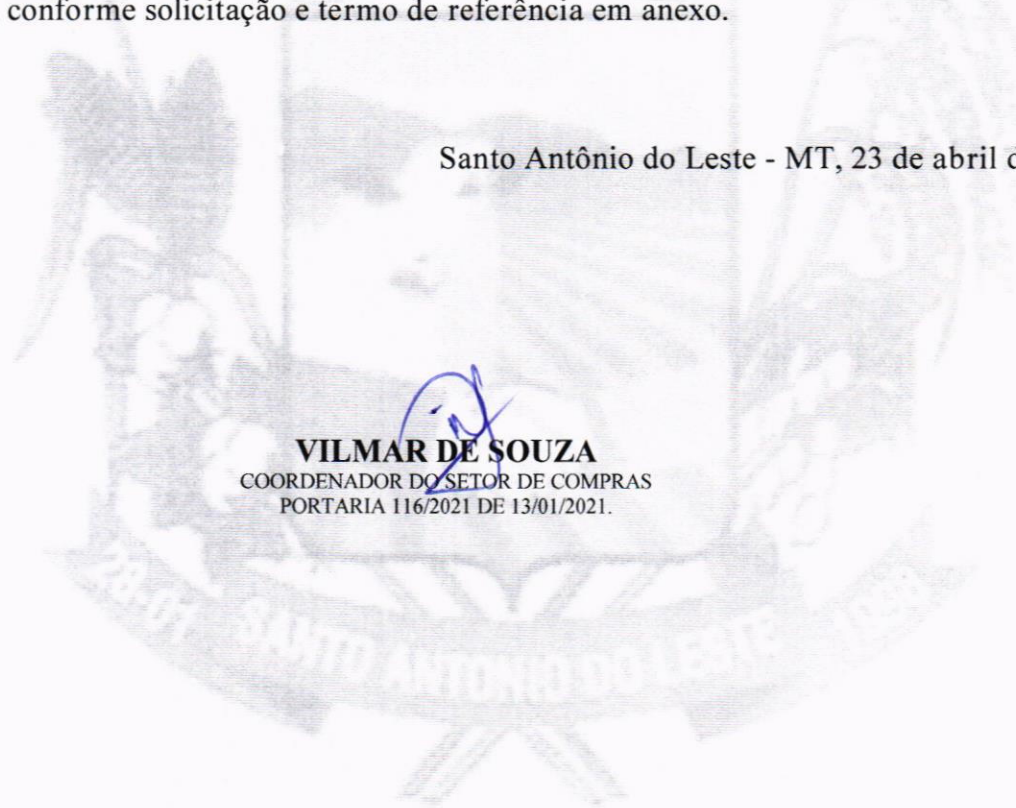
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
AO: *GABINETE DO PREFEITO*

Objetivando atender determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhamos os orçamentos necessários a continuidade do processo, realizados através de consulta ao mercado e preços praticados por órgãos públicos para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de laudo de vistoria de obra civil visando a regularização e conclusão do Paço Municipal**, conforme solicitação e termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de abril de 2021.

  
**VILMAR DE SOUZA**  
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS  
PORTARIA 116/2021 DE 13/01/2021.





**PORTARIA Nº. 116/2021.  
DE: 13 DE JANEIRO DE 2021.**

ALTERA-SE A PORTARIA 080/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021 QUE CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO **VILMAR DE SOUZA**, FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Altera-se a portaria 080/2021 de 05 de janeiro de 2021 que concede a servidor público **VILMAR DE SOUZA** Função Gratificada no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019 para responder pelo cargo de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

**ONDE-SE LÊ**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidor público **VILMAR DE SOUZA** Função Gratificada no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019 para responder pelo cargo de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

**LEIA-SE**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidor público **VILMAR DE SOUZA** Função Gratificada no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019 para responder pelo cargo de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.



**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

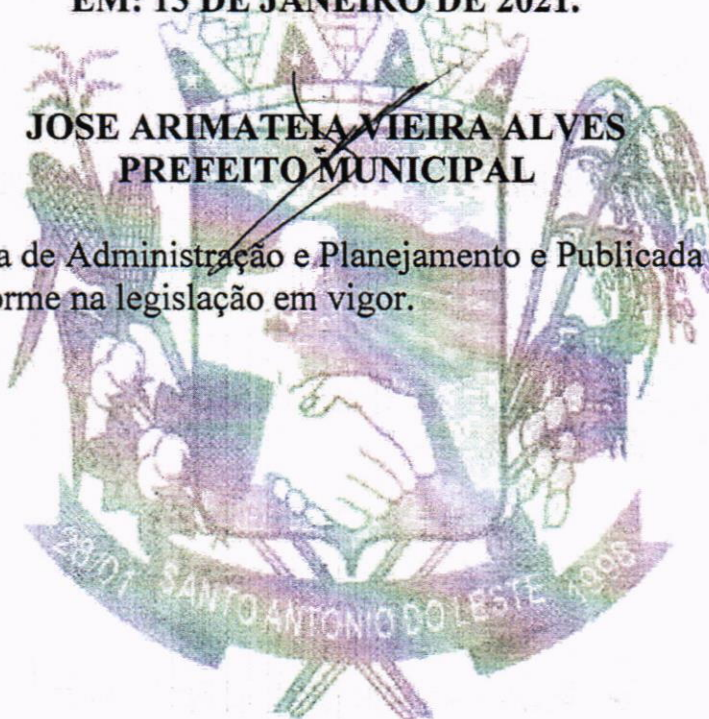
**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 13 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 13 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LICITAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 069/2019**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de maio de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

**CONTRATADA:** o HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA inscrito no CNPJ sob No. 01.383.835/0001-30 com sede na Rua Benjamin Cerutti, nº 351, bairro Parque Castelândia – Primavera do Leste/MT – CEP: 78850-000, e com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob Nº 2397676, instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03 de outubro de 2000 e regulamentada pela Portaria MS/SAS 511/2000, neste ato representado por sua procuradora Sra. Yone da Glória Ferreira Barros Leite, portadora do RG nº. 1075535 SSP/GO, inscrita no CPF no. 287.954.311-87, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais No. 8.080/90 e No. 8.142/90, Decreto nº. 7.508/11, Lei Complementar nº 141/12, Portaria Nº 204 de 29 de Janeiro de 2007, Portaria Nº 529 de 01 de Abril de 2013, Portaria MS Nº 2.567 de 25 de Novembro de 2016 e Portaria MS no. 3.410 de 30 de Dezembro de 2013, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2019 de 25/06/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 069/2019 a CLÁUSULA QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do PRAZO – fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 30 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUAL CONTRATUAL**

Este termo aditivo será de R\$ 16.158,55 – (dezesseis mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) acrescentado ao contrato original. O valor total do contrato passará a ser de R\$ 545.947,14 (quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos)

tos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos )

**LÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo e do reajuste do índice do INPC-saúde acumulado. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

**E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.**

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de janeiro de 2021.

**PELA CONTRATANTE:**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PELO CONTRATADO:**

**HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA**

**CNPJ- 01.383.835/0001-30**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 116/2021.**

**DE: 13 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALTERA-SE A PORTARIA 080/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021 QUE CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO VILMAR DE SOUZA, FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Altera-se a portaria 080/2021 de 05 de janeiro de 2021 que concede a servidor público **VILMAR DE SOUZA** Função Gratificada no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019 para responder pelo cargo de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

**ONDE-SE LÊ**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidor público **VILMAR DE SOUZA** Função Gratificada no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019 para responder pelo cargo de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

**LEIA-SE**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidor público **VILMAR DE SOUZA** Função Gratificada no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019 para responder pelo cargo de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE****CUMPRE-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 13 DE JANEIRO DE 2021.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**PORTARIA Nº 57/2021, DE 04/01/2021 - NOMEAÇÃO PRISCILA INÁCIO DA SILVA**

PORTARIA Nº 57, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Senhora PRISCILA INÁCIO DA SILVA, no Cargo em Comissão de ASSESSORA JURÍDICA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora PRISCILA INÁCIO DA SILVA, Brasileira, Solteira, Advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.426.905-0 - SESP-MT - Emissão em 18/09/2015, e inscrita no CPF nº 048.416.841-07, no Cargo em Comissão de ASSESSORA JURÍDICA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, na Lei Complementar Municipal nº 108, de 20 de outubro de 2017, com as alterações contidas na Lei Complementar Municipal nº 115, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR****TEMPORÁRIO 10/2020**

**PRIMEIRO** Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e **RENAN AGUIAR MEDEIROS**.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA** - Fica aditado o Contrato de nº 10/2020 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência por mais 03(três) meses, que passa a ser até 14 de Abril de 2021, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/ c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 13 de Janeiro de 2020.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2020****PREGÃO PRESENCIAL 28/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E ATHOS TERCERIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS** – Fica aditado no que se concede a Cláusula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 01(um) mês que passa a ser até o dia 14 de Fevereiro de 2021.

**CLAUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 13 de Janeiro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**  
**PORTARIA Nº 028/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

O Senhor **Levi Ribeiro**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e bens públicos que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade, avaliados pela **Comissão de Levantamento, Reavaliação e Depreciação dos Bens Patrimoniais do Município de São José do Rio Claro – MT;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização da Baixa, do Registro, do Controle e da Supervisão do Patrimônio.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir a **COMISSÃO BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**, composta dos seguintes membros:

**Presidente: FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA**

**Membro: MARLI MARIA BOTH**

**Membro: FRANCISCO CARLOS AYELLO**

**Membro: ADENIR CRISTINA DE MOURA NUNES**

**Membro: EVERTON MACIEL DOS SANTOS**

**Membro: RICARDO FERNANDO DE SOUZA**

**Membro: TATIANE ILMA SILVA ROLLI**

**Membro: KELJA SILVA DE ASSIS**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 041/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 12 de janeiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº 23  
SUB

Página 1 de 1

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00896/21	19/02/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
23/02/2021	19/04/2021	SETOR DE ENGENHARIA	EDMAR MENEGASSI

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.032.933 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA -ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VIS	SER	1
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
26457	DENARDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	7.000,00	7.000,00
26455	RAFHAEL GIMENEZ SIQUEIRA GONCALVES LTDA	8.000,00	8.000,00
26456	A. Z. BRITO & CIA LTDA	8.400,00	8.400,00
22008	MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE	9.200,00	9.200,00
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
<b>26457</b>	<b>DENARDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA</b>	<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		8.150,00	8.150,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
22008	MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE	03.755.477/0001-75	9.200,00
26455	RAFHAEL GIMENEZ SIQUEIRA GONCALVES LTDA	36.290.791/0001-89	8.000,00
26456	A. Z. BRITO & CIA LTDA	27.811.576/0001-95	8.400,00
26457	DENARDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	01.392.836/0001-41	7.000,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
26457	DENARDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	7.000,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		7.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)  
Corina Maria Alves Carrijo



MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO / CAPA

Licitação

Contratação de profissional de engenharia com registro em classe para prestação de serviço técnico de Vistoria, Avaliação, Perícia, Elaboração de Laudo Técnico e outras atribuições pertinentes ao cargo no prédio da Câmara Municipal de Mirassol D<sub>o</sub> Oeste sit

**LICITAÇÃO Nº:** 00000000002/2020

**MODALIDADE:** Dispensa de licitação para compras e serviços

**MUNICÍPIO:** MIRASSOL DOESTE

**ENTIDADE:** CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 20/02/2020

**ABERTURA PROPOSTAS:** 18/02/2020

**LIMITE P/ RECEBIMENTO  
PROPOSTAS:**

**VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 9.200,00

Histórico de Situação

**ABERTA** em 20/02/2020

**HOMOLOGADA** em 20/02/2020

Ítems

- ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - CONSULTORIA TECNICA, EM EDIFICACAO, AREA GERAL, NO PERIMETRO URBANO**

Quantidade: 01 por R\$ 9.200,00 = R\$ 9.200,00

**PARTICIPANTES:** M. C. DE MATOS BRANCO SERVICOS DE ENGENHARIA ☆



P.M.S.A.L.  
FLS Nº  
RUB  
21

*O dinheiro público  
é de todos.*

*Acesso a informações públicas  
de um jeito fácil e rápido*

#### Institucional

Conheça o Tribunal  
História  
Composição  
Ministério Público de Contas  
Fiscalizados  
Ouvidoria  
Corregedoria

#### Pesquisas e Serviços

Processos  
Jurisprudência  
Legislação e Normativos  
Certidão Negativa de Débitos  
PUG - Área Restrita  
GEO-OBRAS  
Boleto Online

#### Transparência

Consulta por Assunto  
Solicitação de Informação

#### Imprensa

Notícias  
Artigos  
Publicações  
TV Contas  
Rádio TCE  
Sessão Plenária  
Galeria de Fotos

#### Escola de Contas

Eventos  
Ensino a Distância do TCE  
Certificados

P.M.S.A.L.  
FLS Nº 225  
RUB

## ORÇAMENTO

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNTONIO DO LESTE

**ENDEREÇO:** SANTO ÂNTONIO DO LESTE - MT

**REF:** LAUDO DE VISTORIA DE OBRA CIVIL

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

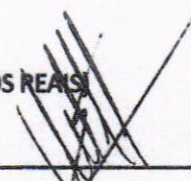
O PRESENTE LAUDO IRÁ AVALIAR AS REAIS CONDIÇÕES DE ESTADO DA OBRA CIVIL EM QUESTÃO, SERÃO ANALISADOS OS SEGUINTEIS ITENS:

- Fundação
  - Estruturas de concreto armado
  - Sistemas de impermeabilização
  - Alvenarias
  - Instalações hidráulicas
  - Instalações sanitárias e pluviais
  - Instalações elétricas
  - Estruturas metálicas
  - Acabamentos e pinturas em geral
  - Condições de utilização
- \*Emissão de ART (Anotação de responsabilidade Técnica do laudo de vistoria)

### PROPOSTA FINANCEIRA:

VISTO A RESPONSABILIDADE E COMPLEXIDADE DO SERVIÇO A SER PRESTADO, A SUGESTÃO DE VALOR É:


R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)



---

Eduardo Rodrigues Wolff  
Engenheiro Civil  
CREA RS 201586

PRIMAVERA DO LESTE, 02 DE MARÇO DE 2021.

	<b>PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b> <b>EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL</b>	<b>Revisão: 00</b> <b>Data:</b> 27/02/2020
---	--	--

Primavera do Leste, 27 de fevereiro de 2021

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT

Ref.: Laudo Técnico de Vistoria da Obra Sede da Prefeitura Municipal

Venho por meio desta oferecer proposta para execução de Laudo Técnico de Vistoria nas obras da construção que se destinará às futuras instalações da sede da Prefeitura Municipal do Município de Santo Antônio do Leste – MT.

Trata-se de uma obra com 700,00 m<sup>2</sup> de construção que se encontra paralisada e que necessita de uma Vistoria para dar as condições em que se encontra esta obra.

Junto a este relatório, será desenvolvido relatório fotográfico de todas as dependências, dando parecer técnico quanto seu estado de conservação e sobre a sua habitabilidade, estado em que se encontra a estrutura e de sua conservação e se por ventura for necessário, o que deve ser feito para a sua conclusão.

Para a elaboração desta Vistoria da referida obra, os meus honorários ficam estabelecidos no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que compõem o Laudo acompanhado de ART e Nota Fiscal de Prestação de Serviços. O Prazo de entrega é de até 15 dias da data da vistoria.

Fico à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente



Eng. Rafael Gimenez S. Gonçalves  
CREA MT030105  
**RG Engenharia**  
CNPJ 36.290.791/0001-89

Primavera do Leste, 23 de fevereiro de 2021

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT

Ref.: Laudo Técnico de Vistoria da Obra Sede da Prefeitura Municipal

Venho pelo presente apresentar proposta para elaboração de Laudo Técnico de Vistoria nas obras da construção que se destinará às futuras instalações da Prefeitura Municipal do Município de Santo Antônio do Leste – MT.

Trata-se de uma obra com 700,00 m<sup>2</sup> de construção que se encontra paralisada e que necessita de uma Vistoria para dar as condições em que se encontra esta obra.

Este relatório será desenvolvido com detalhes fotográficos de todas as dependências dando parecer sobre o seu estado de conservação onde será dado parecer técnico sobre a sua habitabilidade, estado da estrutura e de sua conservação, quando será colocado o que deve ser feito para a sua conclusão.

Para maiores informações sobre minha formação, sou Engenheiro Civil com Pós Graduação em “Auditoria, Avaliação e Perícia da Engenharia”. Estou estabelecido em Primavera do Leste desde o ano de 1985, com empresa de Engenharia desde esta data, onde exerço a função de Engenheiro Civil.

**DENARDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**

CRECI - J 816 | 19ª Região-MT CREA - 1803-PJ MT CNPJ - 01.392.836/0001-41

66 3498.1607 | Av. Minas Gerais, 81 . Centro . 78850-000 . Primavera do Leste . MT

Para a elaboração desta Vistoria da referida obra, os meus honorários ficam estabelecidos no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que compõem o Laudo acompanhado de ART e Nota Fiscal de Prestação de Serviços. O Prazo de entrega é de até 15 dias da data da vistoria.

Fico à disposição de V.Sas. caso concordarem com a proposta.

Telefone para contato (66) 99986.5060

Atenciosamente



Eng. Civil Sergio Denardi  
CPF. 151.954.730-42  
CREA-RN 220443867-7

■ INTERMEDIÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS

P.M.S.A.L

FLS Nº 30

RUB 30